



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 000002/2017**

**PROCESSO N.º 0000049/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação da Rua Santa Luzia, Distrito de Vila Poranga, neste Município, conforme Planilha Orçamentária, Projeto e Cronograma Físico-Financeiro anexos.**

Aos **vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **MIRELLA NEVES RICARDO (PRESIDENTE)**, **EMÍDIO MORAES NETTO (RELATOR)** e **MARCIA JOSE DE ALMEIDA (SECRETÁRIA)**, designados pelo Decreto nº 0206 de 27 de março de 2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Tomada de Preços em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A Presidente da CPL deu início à Sessão registrando a participação das seguintes empresas: **GVS CONSTRUÇÕES URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME, RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP, ROYAL.BR CONSTRUTORA LTDA - ME e TASSINARI & ROSSINE LTDA - EPP**. Fora registrada ainda a presença do Ilmo Engenheiro Civil **DIEGO ALMEIDA DA SILVA**. Os membros da CPL analisaram as credenciais das licitantes e restou constatado que as mesmas atenderam os requisitos editalícios. Ato contínuo, os membros da CPL, juntamente com os representantes presentes, rubricaram os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Habilitação e Proposta de Preços das Licitantes participantes. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os documentos habilitatórios, sendo estes analisados e rubricados pelos membros da CPL e licitantes presentes. Salienta-se que o representante da licitante **RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP** questionou o fato de os membros da CPL terem realizado a autenticação dos documentos habilitatórios da licitante **ROYAL.BR CONSTRUTORA LTDA - ME**, quais sejam, certificado do Cadastro de Fornecedores, Atestado de Capacidade Técnica entre outros. Após o referido questionamento, os membros da CPL entenderam não haver qualquer ilegalidade no ato, tendo sido cumprida todas as exigências editalícias. A representante da licitante **ROYAL.BR CONSTRUTORA LTDA - ME** alegou que o balanço patrimonial da empresa **GVS CONSTRUÇÕES URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME** não atendeu os requisitos 6.3.1 do Edital por não apresentar o cópia do livro diário, conforme item 6.3.2, alínea 'c'. Após o referido questionamento, os membros da CPL entenderam que o balanço apresentado pela licitante atendeu as exigências editalícias, uma vez que o referido documento poderia ser apresentado em quaisquer das formas previstas nos item 6.3. Ainda durante a análise, foram as planilhas e projetos, submetidas a conferência do Engenheiro Civil presente que constatou que as mesmas foram devidamente atendidas. Quanto aos demais documentos habilitatórios, entenderam os membros da CPL que todos atenderam os requisitos editalícios, sendo todas as licitantes participantes declaradas **HABILITADAS** para a fase de Classificação de Propostas. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelos membros da CPL, resultando nos seguintes valores: **GVS CONSTRUÇÕES URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME** no valor de R\$ 254.990,69 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP** no valor de R\$ 274.150,12 (duzentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e doze centavos); **ROYAL.BR CONSTRUTORA LTDA - ME** no valor de R\$ 281.696,01 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo); **TASSINARI & ROSSINE LTDA - EPP** no valor de R\$ 249.236,38 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Sendo assim, fora declarada vencedora do certame a Licitante **TASSINARI & ROSSINE LTDA - EPP** com proposta no valor de **R\$ 249.236,38 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**. Ato contínuo, após aclamação da licitante vencedora, foi dada a palavra aos presentes, não havendo quaisquer manifestações. Após questionamento realizado pela Presidente da CPL, todos representantes presentes renunciaram ao direito de recorrer da decisão. Nada mais a registrar em Ata, a Presidente da CPL encerrou a Sessão, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, será assinada pelo membros da CPL e pelos representantes da licitante presente.

**MIRELLA NEVES RICARDO**  
Presidente da CPL

**EMÍDIO MORAES NETTO**  
Relator

**MARCIA JOSÉ DE ALMEIDA**  
Secretária

**DIEGO ALMEIDA DA SILVA**  
Engenheiro Civil

**GVS CONSTRUCOES URBANIZACAO E TRANSPORTES LTDA ME**

**RA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELLI EPP**

**ROYAL.BR CONSTRUTORA LTDA - ME**

**TASSINARI & ROSSINE LTDA - EPP**